



D.O. de 2/12/59

ESTADO DE MATO GROSSO
LEI Nº 1.303, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.959.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sôbre a abertura de um crédito es
pecial de G\$ 300.000,00 (trezentos mil cru -
zeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, à Secreta
ria de Educação, Cultura e Saúde, o crédito especial de G\$
300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinado a concessão de
transporte e ajuda de custo, como auxílio, aos professores secundá
rios do Estado, que se inscreverem no curso que a Campanha de
Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário (C A D E S) re
alizará nesta Capital, de Janeiro a Fevereiro do próximo ano .

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância -
de G\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a verba 3.2 - Outros
Encargos do Estado, consignação 406 , correspondente ao nº 159 da
relação dos Auxílios e Subvenções da Secretaria do Interior, Jus-
tiça e Finanças, anexa ao vigente orçamento .

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto -
pelo recurso proveniente de real economia , resultante da anulação
de que trata o artigo anterior .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua-
publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 26 de novembro de 1.959,
1382 da Independência e 712 da República.

J. P. de Almeida
Frederico de Almeida
Frederico de Almeida

Registrada à fl. 169 v.
do livro competente
em 4.2.60
MSheres
Of. Leg. PL 8.